



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

**TC 012.267/2016-3**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

**Responsáveis:** José Rodrigues da Silva (CPF: 398.982.021-49) e Valter Araújo Rodrigues (CPF: 067.426.531-91).

**Representação Legal:** não há.

Em face do **Acórdão 559/2018 - TCU - 2ª Câmara**, Sessão Extraordinária de 21/2/2018, Ata 4/2018, Relator André Luís de Carvalho (peça 56), os **Srs. José Rodrigues da Silva e Valter Araújo Rodrigues**, ex-prefeitos de Aliança do Tocantins – TO (gestões: 2005-2008 e 2009-2012/2013-2016, respectivamente), foram condenados ao pagamento de débito solidário e de multas individuais a serem recolhidos aos cofres do Tesouro Nacional.

Com vistas à notificação do acórdão acima mencionado, foram encaminhados os seguintes expedientes aos responsáveis:

Responsável: <b>José Rodrigues da Silva</b> (CPF: 398.982.021-49) Endereço para notificação: base de dados da Receita Federal (peça 60)				
Expediente	Data do Ofício	Nº Peça	Data da ciência	Nº Peça
Ofício 0161/2018-TCU-Secex/TO	5/3/2018	62	9/3/2018	66

  

Responsável: <b>Valter Araújo Rodrigues</b> (CPF: 067.426.531-91) Endereço para notificação: declarado pelo responsável (peça 50)				
Expediente	Data do Ofício	Nº Peça	Data da ciência	Nº Peça
Ofício 0160/2018-TCU-Secex/TO	5/3/2018	61	9/3/2018	68

Transcorridos os prazos recursais, os responsáveis abaixo não recorreram da decisão proferida por esta Corte de Contas, nem recolheram tempestivamente os valores das dívidas que lhes foram imputadas, ocorrendo o trânsito em julgado do Acórdão 559/2018-TCU-2ª Câmara, nas seguintes datas:

Responsável	Prazo para Recurso	Trânsito em Julgado
<b>José Rodrigues da Silva</b>	26/3/2018	27/3/2018
<b>Valter Araújo Rodrigues</b>	26/3/2018	27/3/2018

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovantes de peças 75 e 76.



Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização dos processos de cobrança executiva para os responsáveis acima nominados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, com posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 23 de abril de 2018.

*(assinado eletronicamente)*

**MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA**  
TEFC – Matrícula 2894-0

*Assinado com base na subdelegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, da Ordem de Serviço – Secex/TO 1/2017, c/c delegação de competência prevista no artigo 3º, inciso V, da Portaria - Secex-TO 2/2017.*